DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 11 de junho de 2025 | Ano IV | Edição nº 682



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.539/2025
De 09 de Junho de 2025

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO DE PILAR DO SUL "DELICIAS DA NOSSA TERRA" – EDIÇÃO ROCK'N ROLL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as datas 25, 26 e 27 de Julho de 2025, para a realização do 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO DE PILAR DO SUL "DELICIAS DA NOSSA TERRA" – EDIÇÃO ROCK'N ROLL, na Praça Cel. Fernando Prestes – Centro, Pilar do Sul/SP.

Parágrafo único: O Festival contará com a participação de Estabelecimentos Comerciais, Pequenos Empreendedores do Setor Alimentício, Produtores Rurais e das Entidades Assistenciais que durante o ano promovem eventos beneficentes com venda de alimentos.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO DE PILAR DO SUL "DELICIAS DA NOSSA TERRA" – EDIÇÃO ROCK'N ROLL, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - As inscrições dos participantes e divulgação do evento fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PREFEITURA DE PILAR DO SUL

SECTUR SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO +Cultura e Turismo

Regulamento

1º Festival Gastronômico de inverno de Pilar do Sul "Delicias da Nossa Terra" - *Edição Rock'n Roll*

1- Apresentação

1.1 A Culinária pilarense têm aroma do Interior, rico em histórias, vivências e recordações, regado de carinho e sabores. Na gastronomia caipira encontramos os pratos que retratam a vida simples do homem do campo, onde tudo se planta e tudo se cria, colhendo alimentos saudáveis e deliciosos, que ainda preserva o gosto e a essência que nossos antepassados ofereciam para nos alimentar. Quem não sente saudade do café, dos bolos, dos pães, dos quitutes e da comida da vovó ?

De vila de caçadores e de tropeiros à cidade com imensa diversidade agrícola, desde frutas finas à legumes, verduras, cereais e uma pecuária rica em rebanhos leiteiro e de corte. Pensando justamente em oferecer experiências e sabores que remontam nossas origens que a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, através da Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur) realizará em Julho seu Primeiro Festival Gastronômico de Inverno – Edição Rock´n Roll, reunindo as delícias típicas e pratos que contém produtos cultivados por nossa gente, transformando emoções em sabores.

1.2 A intenção em realizar o Festival Gastronômico de Inverno, não é de gerar rivalidade entre os estabelecimentos e demais participantes, mas sim criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas também de um ponto de vista cultural e turistico, promovendo mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade, alavancando e dando maior sustentabilidade aos nossos pequenos e grandes empreendedores.

2- Objetivos Específicos

2.1 Além do objetivo geral já mencionado, pretendemos também atingir pontos específicos que visem:

a) incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da gastronomia;

b) fomentar a atividade gastronômica do município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;

c) estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a inteiração entre os estabelecimentos participantes;

d) projetar Pilar do Sul no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.

e) contemplar as diretrizes constantes do Programa de Atividades Culturais conforme Lei 2461/2009 e do Plano Diretor do Turismo Lei 3193/2017.

PREFEITURA DE PILAR DO SUL

SECTUR SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO +Cultura e Turismo

3- Do Local e Data

3.1 O Festival Gastronômico acontecerá nos ***dias 25, 26 e 27 de julho de 2025***, na Praça Cel. Fernando Prestes e contará com a participação de Estabelecimentos Comerciais, Pequenos Empreendedores do setor alimentícios, Produtores Rurais e das Entidades Assistenciais que durante o ano promovem eventos beneficentes com venda de alimentos.

4- Dos Pratos

4.1 Cada competidor poderá participar com apenas 01 (um) prato, podendo ser um prato salgado ou doce, contemplando produtos da terra em um ou mais de seus ingredientes, ou ainda participar com prato típico da cultura pilarense.

4.2. O prato dos participantes deverão obedecer a nomenclatura do festival, *"Delicias de nossa Terra"* deverão expressar criatividade e inovação em sua elaboração.

4.3. Os pratos devem conter originalidade. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

• Apresentação dos pratos.
• Sabor
• Originalidade e inovação
• Uso de produtos locais.
• Consistência e aroma do prato depois de finalizado.

5- Das categorias participantes

5.1 categorias competitivas:

- a) PRO1 - Apresentado por Estabelecimentos como: Restaurantes, Lanchonetes, Padarias, Pizzarias, Bares e similares, em situação cadastral regular conforme lei vigente, que contenham em seu cardápio ingredientes específicos constituído com um, ou mais produtos produzidos no município de Pilar do Sul.

- b) PRO2 - Apresentado por pessoa física e/ou micro empreendedor individual, que confecciona e/ou comercializa indiretamente, seja através de encomendas, delivery, revenda em feiras livres, mercados ou similares da cidade, que seja confeccionado com ingredientes específicos constituído com um, ou mais produtos produzidos no município de Pilar do Sul.

5.2 categorias promocionais e institucionais:

- c) TRADICIONAL – Pratos Típicos (doces ou Salgados) apresentado por entidades e ou associações que confecciona e comercializa em épocas sazonais, como quermesses, eventos ou campanhas beneficentes, com vendas sazonais e indiretas. Quitutes que contemplem a culinária típica da cidade e que utilizam produtos da terra.

- d) MARCAS DA TERRA – Mostra dos Produtos confeccionados, produzidos e embalados na cidade, que destacam o nome da cidade.

6- Dos Participantes

6.1 Poderão participar do festival: produtores rurais, pessoas físicas, bares, restaurantes, lanchonetes, doceiras, similares e as entidades localizadas em Pilar do Sul/SP e que, manifestem interesse e atendam as exigências deste regulamento.

6.2. Os participantes da **Categoria Principal (PRO)**, serão avaliados previamente em seus próprios estabelecimentos, com datas pré-agendadas entre avaliadores e participantes entre os dias 01 a 20 de julho. As demais categorias serão avaliadas no primeiro dia do festival.

6.3. Cada participante deverá concorrer com apenas 1 (um) prato, e oferecendo produtos preparados no local de avaliação.

6.4. Só poderão participar pessoas residentes no município de Pilar do Sul e ou estabelecimentos pilarenses devidamente registrados e inscritos no município de Pilar do Sul.

6.5. Produtos industrializados e marcas constituídas poderão participar do evento com estandes promocionais como forma de divulgação de suas marcas, podendo comercializar no local.

7- Da Inscrição

7.1 As inscrições para o Festival Gastronômico, serão feitas gratuitamente de forma on-line através do site da Prefeitura Municipal (www.pilardosul.sp.gov.br) e/ou na Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur), à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 274, Centro – Pilar do Sul – SP.

7.2 A comissão organizadora do evento entrará em contato com todos os participantes para tratar das disposições gerais do evento.

8- Da Premiação e Divulgação do Resultado

8.1 O festival premiará 3 (três) ganhadores de cada categoria Profissional:
PRO1 – Estabelecimentos Comerciais
PRO2 – Micro Empreendedor

8.2 Os ganhadores da **categoria PRO1 e PRO2** ganharão como prêmio:

a) ***"SELO TURÍSTICO GASTRONOMICO"*** inserindo os estabelecimentos ganhadores como referência municipal, nos trabalhos de Marketing Turístico, das ações de comunicação, folders, media social e videos institucionais da cidade sobre turismo e gastronomia.

b) Os vencedores terão espaço para divulgação de seu produto e do seu estabelecimento no Festival Gastronômico nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, na Praça Cel. Fernando Prestes.

c) **O 1º Lugar da Categoria PRO1** ganhará um patrocínio exclusivo de uma apresentação cultural (Dupla, Voz e Violão) a ser realizada no estabelecimento vencedor, em data e horário a ser marcada pelo contemplado.

8.3 Os demais participantes, da categoria **TRADICIONAL** e **MARCAS DA TERRA**, ganharão certificado de reconhecimento e serão amplamente divulgadas pelos canais de marketing do turismo. Terão preferência nos eventos realizados pela Sectur, disponibilizando espaço para divulgação e comercialização dos mesmos.

8.3 Os participantes autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhador do Festival Gastronômico em todo e qualquer meio de comunicação utilizados, para promoção das ações do Festival e das ações de Marketing Turísticas a serem promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9- Da Comercialização dos Pratos no Festival:

9.1 No ato da comercialização dos pratos, ficam estabelecidos que os estabelecimentos participantes precisam informar ao consumidor que aquele determinado prato está inscrito no Festival Gastronômico de Pilar do Sul.

10- Das Responsabilidades do Município:

10.1 Montagem, iluminação e hidráulica das barracas;

10.2 Divulgação do evento e cerimonial de abertura;

10.3 Apresentações culturais;

10.4 Limpeza antes, durante e após o Festival Gastronômico;

10.5 Segurança no local;

10.6 Controle de tráfego do entorno da Praça Central;

10.7 Estrutura de Palco, Som e Iluminação

10.8 Praça de Alimentação coberta com mesas e cadeiras;

PREFEITURA DE PILAR DO SUL

SECTUR SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO +Cultura e Turismo

11. Das Responsabilidades da Sectur

11.1 Elaboração do regulamento do Festival Gastronômico

11.2 Fazer as inscrições dos estabelecimentos;

11.3 Analisar e julgar os casos omissos ao regulamento;

11.4 Definir área dos estandes dos patrocinadores;

11.5 Ajudar na logística e organização;

11.6 Ajudar na confecção e aprovar o material de divulgação;

11.7 Realizar o sorteio de localização de cada estabelecimento;

12. Das Responsabilidades dos participantes:

12.1 Estruturarem as barracas com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;

12.2 Decoração da parte interna da barraca;

12.3 Distribuição de aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos na barraca;

12.4 Seguir o horário do Festival Gastronômico, obedecendo os horários estabelecidos nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, com início as 19h e término às 23h.

12.5 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;

12.6 Todas as barracas deverão designar um responsável exclusivamente para venda, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;

12.7 Enviar foto da fachada do estabelecimento e prato inscrito com mais de 1M de resolução, e texto descritivo do prato e do estabelecimento para artes gráficas e reportagens;

13. Patrocinadores

13.1 O Festival Gastronômico de Inverno poderá contar com patrocinadores locais e regionais;

13.2 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da marca do patrocinador;

13.3 Na contrapartida se darão na seguinte forma:

a) Comunicação visual com o nome e/ou a logomarca da empresa, em destaque, em todo o material publicitário do evento;

b) Autorização para divulgação e distribuição do material publicitário da empresa, com disponibilização de área, na barraca do Conselho Municipal do Turismo.

14.Das Penalidades

14.1 Fica estabelecido que será excluído da edição do Festival Gastronômico, os estabelecimentos que:

a) Não estiver com Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro da validade no período do Festival;

b) Não estar com barraca organizada e pronta para o atendimento ao público no horário de abertura do evento, conforme item 12.4;

c) Não estar estruturado para comercializar o prato inscrito.

15. Das Disposições Finais

15.1 Todos os participantes do Festival Gastronômico, devem seguir na íntegra esse regulamento;

15.2 O estabelecimento que descumprir qualquer norma deste regulamento sofrerá sanções que podem ir desde a sua desclassificação da edição atual até a perda do direito de participar das futuras edições;

15.3 São permitidos a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integramente o material promocional impresso responsabilizando-se pelos custos;

15.4 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site oficial do Município de Pilar do Sul (www.pilardosul.sp.gov.br)

15.5 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: sectur.pilar@hotmail.com ou pelo telefone (15) 3278-3676.

Portarias

Portaria nº 8.291/2025
De 09 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON PALVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **NILSA MARQUES ALVES**, portadora da CTPS. nº 0019956, Série 00340 - SP, para exercer a função de **SERVENTE**, em caráter temporário, remuneração Ref. 02, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de maio de 2025.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01-2023-P.A-e nº 7822/2025)

.....

Portaria nº 8.292/2025
De 09 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON PALVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **SUELLEN RODRIGUES**, portadora da CTPS. nº 0019974, Série 00340 - SP, para exercer a função de **SERVENTE**, em caráter temporário, remuneração Ref. 02, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de maio de 2025.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01-2023-P.A-e nº 7825/2025)

.....

Portaria nº 8.293/2025
De 09 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada Sra. **ANA CAMILLI VITORIA RODRIGUES**, portadora da CTPS. DIGITAL, CPF 450.xxx.xxx -55, para exercer as funções do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, remuneração Ref. 03, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de maio de 2025.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2023 - P.A-e nº 7824/2025)

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – N°010/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro faz saber que se acha aberto à dispensa eletrônica n.º 010/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME APRESENTADO NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Abertura para envio das propostas com início às 08h00min do dia 16 de junho de 2025 e encerramento às 17h00min do dia 18 de junho de 2025, a ser realizado pelo Sistema Fiorilli através do link:

http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9708 – compras

Pilar do Sul - SP, 10 de junho de 2025

Clayton Álvaro Machado

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES AJARDINADAS, MARGENS DE CÓRREGOS, TERRENOS PARTICULARES SOB NOTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP,** nas quantidades e valores a seguir:

C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PINTURA DE MEIO FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E APLICAÇÃO.	Metro Linear	18.720	8,17	152.942,40
	02	CAPINA MANUAL	m²	179.496	2,25	403.866,00
	03	CAPINA QUÍMICA	m²	61.500	1,69	103.935,00
	04	ROÇADA MANUAL	m²	238.536	1,30	310.096,80
	05	ROÇADA MECANIZADA	m²	119.760	1,83	219.160,80

Pilar do Sul, 10 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E INTERCURA O MEDICO JESUS.

Licitação: Dispensa de Chamamento Público.

Objeto Projeto Equocura – Terapia Integrada, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 1126/2025.

Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas de nº 04, 08, 11, 13 e 14/2024.

Vigência: O presente termo terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 10 de junho de 2025.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2025

DETENTORA DA ATA: C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 15/2025

OBJETO: Prestação de serviços de melhoramento, limpeza, conservação e recuperação de áreas verdes ajardinadas, margens de córregos, terrenos particulares sob notificação da fiscalização municipal, canteiros de ruas e avenidas.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 1.190.001,00 (um milhão, cento e noventa mil e um real), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 10 de junho de 2025

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11102
LOTE- 01 da QUADRA- R
ÁREA = 1335,00 M²
RUA :- MANACÁ DA SERRA , BAIRRO :- JARDIM PANORAMA,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1602,00 (mil ,seiscentos e dois reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
06 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11804
LOTE- 02 da QUADRA- G
ÁREA = 318,43 M²
RUA :- EVERALDO DE GOES MENDES , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 477,64 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
06 de junho de 2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Lei Complementar nº ___ /2025
De 09 de Junho de 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA ALTERAR A NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA E CRIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SETRAN) E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas a redações dos incisos I e II, bem como, incluídos os incisos XV e XVI do Art. 23, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 23 ...
I- Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);

II- Secretaria Gestora Jurídica de Contratações Públicas (SEGJUR);

XV- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN);

XVI – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE);

Art. 2º - Altera a redação **do Art. 24** e acresce o **Art. 24-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 24** - À **Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI),** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete assessorar o Prefeito Municipal na articulação política, coordenação e na garantia de continuidade do processo de desenvolvimento global do Município; executar as atividades de assessoramento legislativo e manter contatos com lideranças políticas do Município e demais entes federativos; planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social; assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa; responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal; prestar suporte técnico e administrativo aos diversos Conselhos Municipais; coordenar a

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937114A41B510F02E9CFCC6B1

execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito; representar publicamente o Prefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado, recepcionar pessoas, divulgar esclarecimentos públicos, planos de trabalho e atividades desenvolvidas no âmbito da Administração, gerenciar a movimentação processual interna do Gabinete do Chefe do Executivo, organizar e gerenciar a agenda do Chefe do Executivo, cuidar dos assuntos externos que se refiram especificamente ao Executivo, articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como, com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais e demais tarefas próprias de apoio. Manter relações institucionais com a Câmara dos Vereadores e demais órgãos do Poder Público, compreendendo todas as esferas de poder, manter relações com a sociedade civil organizada, gerenciar o setor de comunicação e Jornalismo da Administração Pública, visando à divulgação e propagação de informações institucionais, bem como gerenciar a Imprensa Oficial do Município. Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo. Interagir com os órgãos de Defesa Civil e Brigada Municipal, interagir e compreender as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de forma multissetorial nos níveis de governo federal, estadual e municipal - com ampla participação da comunidade, com vistas a ampliar as atividades nas questões inerentes, com a finalidade de promover melhor qualidade de vida a população do município. Manter a Defesa Civil para executar a PNPDEC em âmbito local; coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; declarar situação de emergência e estado de calamidade pública; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

"**Art. 24-A** - À **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN),** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete propor e conduzir a política de segurança do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública; Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município; Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança pública municipal; Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos relacionados à segurança pública; Estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estadual e federal, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações; Propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública Guarda Civil Municipal, Policia Militar e Policia Civil; na proteção do patrimônio público e de seus usuários; Estabelecer, planejar, fixar diretrizes controlar, registrar, coordenar e executar a fiscalização e supervisionar as atividades de trânsito nos termos da legislação em vigor; É da alçada da Secretaria de Segurança Pública a responsabilidade manutenção da Junta do Serviço Militar (órgãos executores do Serviço Militar nos Municípios Administrativos); coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal; compete manter

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

relações institucionais e de comando com a Guarda Civil Municipal, com o Comandante da Polícia Militar e Delegado de Polícia Civil, gerenciar os trabalhos relacionados ao trânsito no âmbito municipal, a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito, funcionar como órgão executivo de trânsito do Município nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a coordenação e, a promoção de campanhas de conscientização no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização; promoção da vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico, colaboração na execução de ações de segurança pública local, mediante convênios com os Governos Federal e Estadual, operação de equipamentos de comunicações e vigilância, colaboração e orientação ao público em geral, sobre questões de segurança pública, desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

Art. 3º - Altera a redação do **Art. 25** e acresce o **Art. 25-A**, na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 25 - A **Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);
II – Encarregado de Gabinete;
III – Coordenador de Defesa Civil".

"**Art. 25-A** - A **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN);
II – Encarregado do DEMUTRAN;
III – Comandante da Guarda Civil Municipal".

Art. 4º - Altera a redação **do Art. 26**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 26 - À **Secretaria Gestora Jurídica e de Contratações Públicas (SEGJUR)** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área jurídica, controle de legalidade e contratações públicas (compras e licitações) quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; exercer, quando expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, a representação judicial e extrajudicial do Município; planejar, executar e fiscalizar os trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município; dar pareceres nos processos administrativos;

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

elaboração de editais para contratações públicas; elaborar estudos, interpretar leis, decretos, portarias e decisões; analisar projetos de lei e respectivas mensagens justificativas e justificar os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projeto de Lei; emitir pareceres e informações, na forma da lei, em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e funções de gestão de suporte de controle e legalidade para os atos administrativos das demais secretarias municipais; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

Art. 5º - Altera a redação do **Art. 27**, na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 27 - A **Secretaria Jurídica Gestora e de Contratações Públicas (SEGJUR)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Secretário Gestor Jurídico e de Contratações Públicas;
II – Diretor de Licitações;
III – Encarregado de Contratos e Processos Administrativos;
IV – Encarregado de Compras;"

Art. 6º - Altera a redação **do Art. 28** e acresce o **Art. 28-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 28 - À **Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH,** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete promover a integração entre as demais secretarias, desenvolver, planejar, executar, avaliar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, principalmente humanizar o atendimento ao público; compete também, cuidar do protocolo e ouvidoria municipal, distribuição dos processos administrativos entre os setores; compete ainda a elaboração de encargos sociais, processamento de pagamento dos servidores e a contratação e exoneração de servidores; fiscalizar a presença dos servidores nos locais de trabalho; fiscalizar comércios, feiras, ambulantes e obras, visando o cumprimento da legislação municipal aplicável. Realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal."

Art. 28-A - À **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE,** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete desenvolver o Planejamento Estratégico do Governo, realizar o acompanhamento e cumprimento das ações e metas estabelecidas; organizar, manter e aperfeiçoar o sistema de planejamento; Assessorar o prefeito na fixação das linhas gerais de planos e metas municipais e na escala de prioridades dos projetos constituintes; coordenar as atividades de planejamento, buscando integrar e consolidar os planos parciais e setoriais elaborados pelos diversos órgãos da Prefeitura, observando prazos e condições dispostos nas leis aplicáveis; acompanhar o desenvolvimento dos planos, metas e indicadores, propondo medidas necessárias de orientação ou contenção, para promover o ajustamento de ações aos objetivos estabelecidos ou para promover sua revisão; promover o desenvolvimento econômico, integrado o

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

Banco do Povo, o PAT, órgãos ligados ao incentivo de micro e pequenas empresas. Prestar contas de recursos recebidos através de convênios firmados com outros entes; analisar a prestação de contas de recursos cedidos pelo município às entidades; executar outras atividades afins; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal"

Art. 7º - Altera a redação **do Art. 29** e acresce o **Art. 29-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 29 - A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Administração e Recursos Humanos;
II – Diretor Administrativo de Gestão de Frota;
III – Encarregado de Frota e Manutenção;
IV – Encarregado de Fiscalização;
V- Encarregado de Gestão de Recursos Humanos."

"Art. 29-A - A **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
II – Diretor de Desenvolvimento Econômico;
III - Encarregado do CECAPI;
IV – Encarregado de Convênios;
V – GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO."

Art. 8º - Altera a redação **do Art. 30**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 30 - À **Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área de suporte de controle financeiro e planejamento orçamentário, quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; desenvolver as atividades de planejamento contábil, implantar o Plano Diretor; desenvolver e acompanhar os objetivos, controlar a execução do orçamento plurianual de investimentos, executar e fiscalizar os trabalhos referentes aos registros de atos e fatos da administração financeira; processar o pagamento das despesas, contabilizar a arrecadação da receita e demais rendas municipais; executar a política econômico financeira, administração tributária e Fiscal do Município, acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

extraorçamentária, efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro, programar desembolsos financeiros relativos às despesas a pagar mensalmente, movimentar todas as contas bancárias do município, gerenciar as disponibilidades financeiras, preparar e manter atualizado o fluxo de caixa; efetuar a arrecadação de impostos e taxas; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; proceder ao processamento do cadastro, lançamento e baixa de tributos; conferir, cadastrar e emplacar o patrimônio público, fazer o registro dos bens patrimoniais, proceder anualmente o levantamento do patrimônio junto a cada Secretaria e dar baixa nos bens inservíveis; promover a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; bem como, funções de gestão e suporte de controle financeiro e planejamento para os atos administrativos das demais secretarias municipais; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

Art. 9º - Altera a redação **do Art. 31**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 31 - A **Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário Gestor da Fazenda Municipal;
II – Diretor de Planejamento Orçamentário;
III – Encarregado de Pagamentos;
IV - Encarregado de Patrimônio;"

Art. 10 - Fica **alterada** a nomenclatura do cargo de agente político de natureza comissionada do Anexo VI, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante, inclusive quanto aos requisitos:

QUANT.	CARGO ANTIGO	CARGO NOVO
01	Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.	Secretário de Governo e Relações Institucionais
01	Secretário Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	Secretário Gestor Jurídico e de Contratações Públicas

Art. 11 - Ficam **criados** os cargos de agentes políticos de natureza comissionada do **Anexo VI**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Segurança Pública e Trânsito	Ensino Superior Completo ou já ter atuado na

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

		área de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal)
01	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Ensino Superior Completo

Art. 12 - Fica **criado** o cargo de confiança a ser provido exclusivamente por empregado do quadro efetivo de pessoal do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Diretor Administrativo de Gestão de Frota	15	40 horas	Ensino Superior ou Técnico Completo na área de atuação

Art. 13 - Fica alterado o **Anexo X – Atribuições de cargos em função gratificada**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de atribuições, conforme segue:

Diretor Administrativo de Gestão de Frota

Responsável pela gestão e administração da frota de veículos da prefeitura. Compete monitorar o uso dos veículos, controlar os custos de combustível e manutenção, garantir a conformidade com as leis e regulamentos, além de planejar e coordenar a manutenção da frota, planejar itinerários e gestão de contratos e aditivos. Gerenciar todos os aspectos da frota, desde a aquisição de novos veículos até a sua desativação, incluindo planejamento, controle e otimização do uso. Acompanhar e controlar os gastos com combustível, manutenção, seguros e outros custos operacionais da frota, buscando sempre a redução de custos e a melhor utilização dos recursos. Gerenciar e executar os trabalhos relativos à manutenção de toda a frota de veículos utilitários e não utilitários, máquinas, implementos agrícolas, tratores, ônibus e toda e qualquer máquina pertencentes ao Município, viabilizando a compra de peças sobressalentes, o conserto dos componentes passíveis de recuperação, a operacionalização dos consertos dos veículos e maquinário; gerenciamento da garagem municipal e implementação de métodos de gestão que visem a eficiência e menor quebra possível; produção de documentação necessária acerca de todos os eventos ocorridos no âmbito da frota municipal, principalmente quebras, acidentes, valores para conserto e todos os demais fatos ocorridos nesse departamento; Gerenciar os contratos e termos aditivos relativos à frota municipal; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Diretor de Desenvolvimento Econômico

Coordenar a política de desenvolvimento econômico no município; as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria; Coordenar o desenvolvimento de planos de

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

trabalhos para captação de recursos através de convênio com a Secretaria Estadual e com o Ministério de Desenvolvimento Social; Coordenar o desenvolvimento de programas municipais visando promover o crescimento econômico sustentável dos munícipes voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo; executar outras atividades inerentes à sua área de competência. apresentar os relatórios solicitados pelo Prefeito; fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos superiores; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretor de Planejamento Orçamentário

Assessorar o Secretário Gestor da Fazenda Municipal no planejamento orçamentário e acompanhamento das políticas municipais intentadas pelo Chefe do Executivo; coordenar e supervisionar a elaboração e execução do orçamento, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e em linha com os objetivos estratégicos. coordenar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, em consonância com o Plano de Governo; formular as diretrizes para a administração dos Sistemas Orçamentários; gerenciar e coordenar elaboração orçamentária do Município; coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos orçamentários pelos órgãos/entidades da Administração Municipal; orientar e subsidiar os órgãos da Administração Municipal, fornecendo apoio técnico e informações para a realização e o cumprimento das normas e procedimentos de execução orçamentária e financeira; emitir relatório analítico e apresentar propostas de ações mitigadoras, no âmbito de suas competências; articular-se, permanentemente, com os órgão/entidades da Administração Municipal e do Poder Legislativo, visando uma atuação harmônica e integrada, na solução das questões relativas à gestão orçamentária do Município; coordenar e orientar o controle da despesa no Município; gerar arquivos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA); preparar e consolidar informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal.

Art. 14 - Fica **transformada** a função gratificada do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, de **Diretor do Departamento de Administração** para **Diretor de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 15 - Fica **transformada** a função gratificada do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, de **Diretor do Departamento de Planejamento** para **Diretor de Planejamento Orçamentário**.

Art. 16 - Ficam **revogadas** as atribuições de **Diretor do Departamento de Planejamento** e **Diretor do Departamento de Administração**, constantes no **Anexo X – Atribuições de cargos em função gratificada**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013.

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

Art. 17 - Fica revogado o inciso VII do artigo 37, retornando a referida **função gratificada** para a estrutura da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH)**, sem alteração no restante.

Art. 18 - Os cargos de agentes políticos ora criados perceberão os subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Secretários Municipais, exceto gestores.

Art. 19 - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

FABRÍZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº ___ /2025
De 09 de Junho de 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA ALTERAR A NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA E CRIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SETRAN) E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mensagem Justificativa nº 033/2025.

Prezados Senhores,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

O Projeto contempla uma nova estrutura administrativa da SEGTRAN - SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO, que resultará em sua extinção e desmembramento em duas outras, criando a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI) e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SETRAN), além da criação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE).

É certo que toda mudança acarreta debates ideológicos e, por vezes, discussões acaloradas, mas a Administração Pública deve ser dinâmica e sempre deve buscar o aperfeiçoamento, melhorando, assim, o serviço público final prestado ao cidadão, por meio de uma estrutura mais racional e funcional.

A reestruturação aqui proposta visa melhorar a estrutura já existente, entregando a cada secretaria e respectivo Secretário uma estrutura capaz de auxiliar o agente político no cumprimento de suas funções.

É de se destacar, ainda, que o Projeto atende a todos os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal do Brasil e resguarda os direitos dos servidores.

Outra questão merecedora de destaque é que estaremos criando duas Secretarias, porém, os cargos novos serão somente de Secretários Municipais das respectivas pastas (02), e uma função gratificada de Diretor Administrativo de Frota Municipal, vez que os demais cargos já existem e deverão ser realocados conforme a nova Lei proposta.

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

A Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário

II – Encarregado de Gabinete (Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/13).

III – **Coordenador da Defesa Civil (Cargo já existente na Lei nº 3.464/2020 e alterado pela Lei nº 3.683/2022, cuja nomeação é via Decreto e o Coordenador não faz jus a nenhuma gratificação pelo cargo ocupado).**

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SETRANDEC) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário

II – Encarregado do DEMUTRAN (**Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/2013).**

III – Comandante da Guarda Civil Municipal".(cargo já existente)

Como dissemos acima, a criação de cargos e a alteração de outros é de suma importância para criação de uma estrutura funcional mais eficiente, senão vejamos:

A **SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO (SEGTRAN),** que se pretende extinguir, responsável pelo atendimento ao público feito pelo Chefe do Executivo e ainda responsável pela gestão e gerenciamento da Imprensa Institucional; com a função precípua de manter o relacionamento institucional com as polícias, civil e militar, CONSEG, cuidar dos assuntos relacionados ao trânsito no âmbito Municipal e promover o relacionamento do Poder Público Municipal com as demais esferas de Poder e com a sociedade civil organizada; ficou, ainda, mais sobrecarregada com a criação recente da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para a consecução de seus fins, almejando, assim, a atenção voltada para a questão da Segurança Pública que necessita de maior zelo do Secretário Municipal que, atualmente, se vê envolvidos em diversos assuntos os quais não possuem conexão entre si.

A estrutura proposta entrega ao gestor mais eficiência e visa tornar a administração mais célere em seus fins.

As novas Secretarias criadas e respectivos cargos de agentes políticos atendem com mais eficiência e sentido lógico a estrutura das respectivas Secretarias, tendo sido alocados, os funcionários efetivos e funções gratificadas correlatas à cada uma delas, vez que, além da GUARDA CIVIL MUNICIPAL recém-criada, há demanda que anteriormente estava nessa e não guardavam intima relação com a pasta.

As despesas criadas estão devidamente viabilizadas por meio dos competentes estudos de impacto orçamentário-financeiro, anexados, em estrita observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, cumpre enfatizar, que tal projeto de lei, resulta em apenas DUAS Secretarias a mais, vez que a SEGTRAN atualmente existente, será desmembrada para melhor atendimento público e a

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

SEPLADE passará a existir trazendo maior eficiência no desenvolvimento econômico do município, abarcando parte das atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (PAT, SEBRAE, Zona Industrial, órgãos ligados ao incentivo de micro e pequenas empresas dentre outros) e parte da Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (Setor de Convênios – voltado a melhor captação de recursos públicos, bem como, o seu gerenciamento).

Ademais, o presente Projeto de Lei visa, neste primeiro momento, ajustar atribuições diversas que acarretam maior eficiência no fluxograma da máquina pública, como, condicionar, numa única estrutura, os setores de compras e licitações, e, por conseguinte, excluindo da Secretaria da Fazenda, vez que, pelo princípio da segregação, - *quem paga, não compra* - e trazer um entendimento uníssono sobre as contratações públicas em geral.

É certo e Constitucional que o poder emana do povo, existe pelo povo e é exercido para o bem do povo que, numa democracia representativa, como a nossa, o exerce por meio de seus representantes.

Entre as mais nobres e árduas tarefas está aquela que foi entregue nas mãos dos Poderes Executivo e Legislativo, qual seja, gerir a coisa pública com responsabilidade e visando a melhoria da condição de vida da população de um modo geral.

Diante de toda a explanação, contando com o espírito de civilidade de Vossa Excelência e Nobres Pares, aguarda-se a apreciação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assina digitalmente)
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

A EXMA.
SRª. KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP.

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/07034861937144A41B510F02E9CFCC6B1

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
0703486193714A41B510F02E9CFCC6B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 09/06/2025 11:53:58
  CPF:***.***-.918-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 09/06/2025 11:58:46
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA em 09/06/2025 14:37:16
  CPF:***.***-.898-03
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: FABIO DE DEUS CAMARGO em 09/06/2025 15:51:24
  CPF:***.***-.178-03
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: JULIANA DE ALMEIDA GOMES em 10/06/2025 11:18:43
  CPF:***.***-.978-00
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714A41B510F02E9CFCC6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.302.088,43	3.418.359,39	4.561.803,66	3.245.800,73	3.501.089,17	3.580.577,72	3.623.505,51	4.876.171,53	4.462.779,39	3.361.280,31	3.469.696,41	3.940.538,18	45.343.690,43	0,00
Contratação Temporária	212.689,37	202.698,77	268.040,92	240.658,82	258.697,07	243.287,86	266.003,64	431.842,95	55.777,25	127.807,09	239.324,54	306.592,45	2.853.420,73	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.545,98	18.545,98	59.967,96	97.059,92	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	104.555,35	103.137,65	90.378,35	90.378,35	90.850,91	96.994,29	104.555,35	97.466,85	13.609,92	133.830,85	133.830,85	133.830,85	1.193.419,57	0,00
Encargos Sociais	639.423,87	637.715,40	732.714,25	626.037,86	666.380,78	670.401,73	677.155,03	1.134.993,87	947.712,31	758.888,70	792.547,27	828.261,51	9.112.232,58	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.601,50	5.961,00	18.562,50	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.417.566,51	4.738.767,17	5.652.937,18	4.202.875,76	4.517.017,93	4.591.261,60	4.671.219,53	6.540.475,20	5.479.878,87	4.400.352,93	4.666.546,55	5.275.151,95	59.154.051,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	88.267,55	79.862,15	128.891,95	76.753,37	94.678,26	82.102,73	84.456,86	121.522,78	104.972,58	91.669,82	74.148,82	99.570,37	1.126.897,24	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	15.010,04	15.010,04	14.780,67	14.780,67	14.980,68	12.803,62	13.605,76	27.211,52	12.832,98	12.260,20	12.260,20	10.113,01	175.649,39	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	262.087,08	471.728,15	143.672,62	91.534,04	109.658,94	94.906,35	98.062,62	148.734,30	117.805,56	103.930,02	86.409,02	109.683,38	1.838.212,08	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	4.155.479,43	4.267.039,02	5.509.264,56	4.111.341,72	4.407.358,99	4.496.355,25	4.573.156,91	6.391.740,90	5.362.073,31	4.296.422,91	4.580.137,53	5.165.468,57	57.315.839,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.816.362,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	167.904,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	742.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	146.906.366,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	57.315.839,10	39,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.329.437,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.362.966,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.396.494,11	48,60

P. M. PILAR DO SUL Fls. 14/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CLAYTON ÁLVARO MACHADO	ANDRÉ DE PAULA GOES	EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
309.610.448-45	369.607.258-36	189.166.178-71
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR CRC - SP-299831/0-3

P. M. PILAR DO SUL Fls. 15/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.302.088,43	3.418.359,39	4.561.803,66	3.245.800,73	3.501.089,17	3.580.577,72	3.623.505,51	4.876.171,53	4.462.779,39	3.361.280,31	3.469.696,41	3.940.538,18	45.343.690,43	0,00
Contratação Temporária	212.689,37	202.698,77	268.040,92	240.658,82	258.697,07	243.287,86	266.003,64	431.842,95	55.777,25	127.807,09	239.324,54	306.592,45	2.853.420,73	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.545,98	18.545,98	59.967,96	97.059,92	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	104.555,35	103.137,65	90.378,35	90.378,35	90.850,91	96.994,29	104.555,35	97.466,85	13.609,92	133.830,85	133.830,85	133.830,85	1.193.419,57	0,00
Encargos Sociais	639.423,87	637.715,40	732.714,25	626.037,86	666.380,78	670.401,73	677.155,03	1.134.993,87	947.712,31	758.888,70	792.547,27	828.261,51	9.112.232,58	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.601,50	5.961,00	18.562,50	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.417.566,51	4.738.767,17	5.652.937,18	4.202.875,76	4.517.017,93	4.591.261,60	4.671.219,53	6.540.475,20	5.479.878,87	4.400.352,93	4.666.546,55	5.275.151,95	59.154.051,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	88.267,55	79.862,15	128.891,95	76.753,37	94.678,26	82.102,73	84.456,86	121.522,78	104.972,58	91.669,82	74.148,82	99.570,37	1.126.897,24	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	15.010,04	15.010,04	14.780,67	14.780,67	14.980,68	12.803,62	13.605,76	27.211,52	12.832,98	12.260,20	12.260,20	10.113,01	175.649,39	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	262.087,08	471.728,15	143.672,62	91.534,04	109.658,94	94.906,35	98.062,62	148.734,30	117.805,56	103.930,02	86.409,02	109.683,38	1.838.212,08	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	4.155.479,43	4.267.039,02	5.509.264,56	4.111.341,72	4.407.358,99	4.496.355,25	4.573.156,91	6.391.740,90	5.362.073,31	4.296.422,91	4.580.137,53	5.165.468,57	57.315.839,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.816.362,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	167.904,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	742.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	146.906.366,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	57.315.839,10	39,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.329.437,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.362.966,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.396.494,11	48,60

P. M. PILAR DO SUL Fls. 16/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CLAYTON ÁLVARO MACHADO	ANDRÉ DE PAULA GOES	EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
309.610.448-45	369.607.258-36	189.166.178-71
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR CRC - SP-299831/0-3

P. M. PILAR DO SUL Fls. 17/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Criação de 01 cargo de Diretor

IMPACTO 2025	Salário Base	Encargos	Custo Mensal	07 mês /Func (01)	Custo Anual
Criação de de 01 cargo de Diretor	R$ 5.739,75	R$ 1.939,79	R$ 7.679,54	R$ 53.756,78	53.756,78
TOTAL (07 meses 2025)					53.756,78

IMPACTO 2026

CUSTO 2025	Salários s/Reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (01)	Custo Anual
Criação de de 01 cargo de Diretor	R$ 6.059,45	R$ 2.047,84	R$ 8.107,29	R$ 97.287,48	R$ 97.287,48
TOTAL					

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf

IMPACTO 2027

CUSTO 2026+	Salários s/reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (01)	Custo Anual
Criação de 01 cargo de Diretor	R$ 6.332,13	R$ 2.139,99	R$ 8.472,12	R$ 101.665,44	R$ 101.665,44
TOTAL					R$ 101.665,44

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf

CUSTO 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA LOA 2025	*R$ 147.359.000,00*
Criação de 01 cargo de Diretor	*R$ 53.756,78*
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2025	***0,036480147***

CUSTO 2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	***R$ 155.566.896,30***
Criação de 01 cargo de Diretor	*R$ 97.287,48*
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2026	***0,062537392***

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf

CUSTO 2027

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	***R$ 162.567.406,63***
Criação de 01 cargo de Diretor	*R$ 101.665,44*
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2027	***0,062537407***

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE DEUS CAMARGO e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/668BE00AE7E445C697F623C5DF4E73C4

P. M. PILAR DO SUL Fls. 19/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Declaro para fins de cumprimento aos artigos 16, inciso I e II, e 17 da LC nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas da criação e contratação de 01 cargo de Diretor, tem adequação orcamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária 2025. Os valores considerados para o impacto financeiro foram informados pelo SARH. Para os anos de 2026 e 2027 os valores foram reajustados conforme os índices constante do relatório Focus de 16.05.2025. RGF (Relatório de Gestão Fiscal) data base Abril/2025 = 39,02%.

RCL	2025	2026	2027
RCL Data base Abril/2025	39,02	42,22048392	45,32103156
Impactos Já calculados 2025*	3,164003777	3,038010244	2,76331816
Contratação de 01 cargo Diretor	0,036480147	0,062537392	0,062537407
Total	**42,22048392**	**45,32103156**	**48,14688713**

*Impactos já calculados de Jan a Maio 2025

Pilar do Sul/SP,22 de Maio de 2025

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
309.610.448-45

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF.: 150.586.178-03

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE DEUS CAMARGO e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/668BE00AE7E445C697F623C5DF4E73C4

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
668BE00AE7E445C697F623C5DF4E73C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: FABIO DE DEUS CAMARGO em 22/05/2025 16:37:11
  CPF:***.***-.178-03
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 23/05/2025 10:06:54
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/668BE00AE7E445C697F623C5DF4E73C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Criação de 02 cargos para Secretários

IMPACTO 2025	Salário Base	Encargos	Custo Mensal	07 mês /Func (02)	Custo Anual
Criação de 02 cargos para Secretários	R$ 9.073,28	R$ 3.066,39	R$ 12.139,67	R$ 169.955,38	169.955,38
TOTAL (07 meses 2025)					169.955,38

IMPACTO 2026

CUSTO 2025	Salários s/Reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (02)	Custo Anual
Criação de 02 cargos para Secretários	R$ 9.073,28	R$ 3.066,39	R$ 12.139,67	R$ 291.352,08	R$ 291.352,08
TOTAL					

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025

IMPACTO 2027

CUSTO 2026+	Salários s/reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (02	Custo Anual
Criação de 02 cargos para Secretários	R$ 9.073,28	R$ 3.066,39	R$ 12.139,67	R$ 291.352,08	R$ 291.352,08
TOTAL					R$ 291.352,08

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025

CUSTO 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA LOA 2025	*R$ 147.359.000,00*
Criação de 02 cargos para Secretários	*R$ 169.955,38*
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2025	***0,115334238***

CUSTO 2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	***R$ 155.684.783,50***
Criação de 02 cargos para Secretários	*R$ 291.352,08*
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2026	***0,187142297***

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025

CUSTO 2027

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	***R$ 162.690.598,76***
Criação de 02 cargos para Secretários	*R$ 291.352,08*
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2027	***0,179083538***

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE DEUS CAMARGO e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AD6944966A484ADC9CD4C8F8A95D5689

P. M. PILAR DO SUL Fls. 22/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Declaro para fins de cumprimento aos artigos 16, inciso I e II, e 17 da LC nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas da criação e contratação de 02 cargos de secretários, tem adequação orcamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária 2025. Os valores considerados para o impacto financeiro foram informados pelo SARH. Para o ano de 2026 e 2027 os valores da RCL foram reajustados conforme os índices constante do relatório Focus de 02.05.2025. RGF (Relatório de Gestão Fiscal) data base Abril/2025 = 39,02%.

RCL	2025	2026	2027
RCL Data base Abril/2025	39,02	42,18400378	45,22201402
Impactos Já calculados 2025*	3,048669539	2,850867947	2,584234622
Contratação de 02 cargo secretário	0,115334238	0,187142297	0,179083538
Total	**42,18400378**	**45,22201402**	**47,98533218**

*Impactos já calculados de Jan a Maio 2025

Pilar do Sul/SP,14 de Maio de 2025

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
309.610.448-45

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF.: 150.586.178-03

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE DEUS CAMARGO e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AD6944966A484ADC9CD4C8F8A95D5689

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
AD6944966A484ADC9CD4C8F8A95D5689

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: FABIO DE DEUS CAMARGO em 14/05/2025 18:10:08
  CPF:***.***-.178-03
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 16/05/2025 15:35:49
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AD6944966A484ADC9CD4C8F8A95D5689

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

16 de maio de 2025

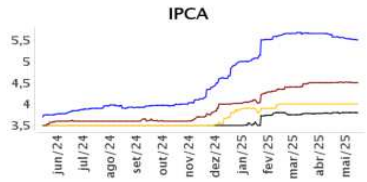
▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

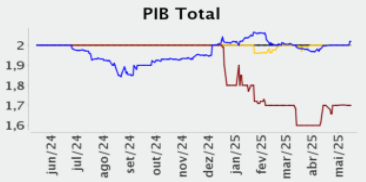
Mediana - Agregado

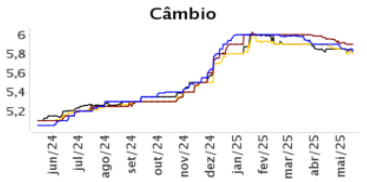
	2025							2026							2027					2028				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (variação %)	5,57	5,51	5,50	▼	(5)	149	5,47	63	4,50	4,50	4,50	=	(1)	144	4,50	62	4,00	4,00	4,00	=	(13)	119	3,80	3,80	3,80	=	(2)	107
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,00	2,00	2,02	▲	(1)	113	2,00	36	1,70	1,70	1,70	=	(4)	108	1,70	35	2,00	2,00	2,00	=	(7)	80	2,00	2,00	2,00	=	(62)	79
Câmbio (R$/US$)	5,90	5,85	5,82	▼	(3)	120	5,81	48	5,96	5,90	5,90	=	(1)	118	5,90	47	5,89	5,80	5,80	=	(1)	89	5,85	5,82	5,85	▲	(1)	84
Selic (% a.a)	15,00	14,75	14,75	=	(2)	143	14,75	73	12,50	12,50	12,50	=	(16)	137	12,25	72	10,50	10,50	10,50	=	(14)	112	10,00	10,00	10,00	=	(21)	103
IGP-M (variação %)	4,92	4,98	4,95	▼	(1)	74	4,90	31	4,52	4,60	4,60	=	(1)	69	4,60	29	4,00	4,00	4,00	=	(18)	60	4,00	4,00	4,00	=	(16)	56
IPCA Administrados (variação %)	4,78	4,57	4,55	▼	(6)	105	4,57	40	4,28	4,29	4,30	▲	(2)	98	4,29	37	4,00	4,00	4,00	=	(17)	69	3,83	3,80	3,80	=	(1)	65
Conta corrente (US$ bilhões)	-55,90	-56,00	-56,00	=	(1)	36	-56,35	16	-51,00	-52,90	-52,90	=	(2)	36	-50,80	16	-50,00	-50,74	-50,00	▲	(1)	25	-51,06	-53,15	-51,06	▲	(1)	23
Balança comercial (US$ bilhões)	75,00	75,00	75,00	=	(7)	38	74,50	17	79,30	78,60	78,50	▼	(1)	35	78,27	16	79,90	80,00	80,11	▲	(1)	24	80,00	80,00	80,00	=	(1)	19
Investimento direto no país (US$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	=	(22)	35	70,00	16	70,00	70,00	70,00	=	(8)	35	72,45	16	80,00	80,00	80,00	=	(1)	26	80,00	78,90	80,00	▲	(2)	25
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,87	65,80	65,80	=	(2)	57	65,90	18	70,30	70,15	70,13	▼	(3)	54	70,38	18	74,10	74,04	74,00	▼	(3)	45	75,96	76,00	76,00	=	(2)	41
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	=	(21)	67	-0,55	23	-0,67	-0,66	-0,66	=	(1)	64	-0,54	23	-0,47	-0,47	-0,49	▼	(2)	48	-0,14	-0,12	-0,16	▼	(2)	45
Resultado nominal (% do PIB)	-9,00	-9,00	-8,99	▲	(1)	50	-9,00	16	-8,54	-8,51	-8,50	▲	(1)	49	-8,60	16	-7,22	-7,20	-7,20	=	(3)	38	-6,55	-6,60	-6,60	=	(3)	36

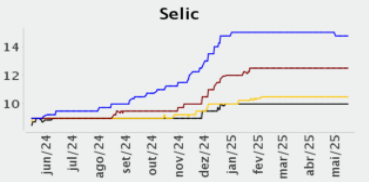
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

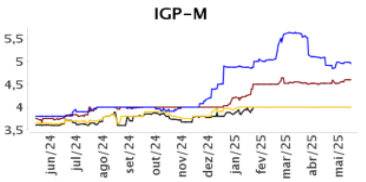
2025 2026 2027 2028

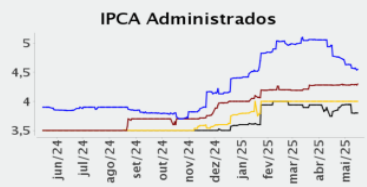


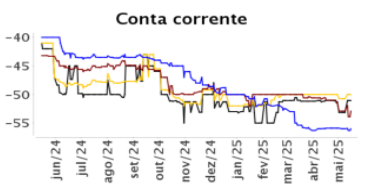






















Município de Pilar do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

16 de maio de 2025

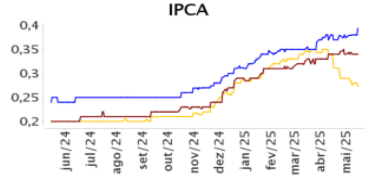
▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

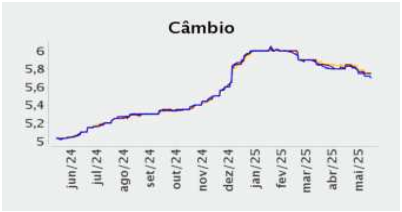
Mediana - Agregado

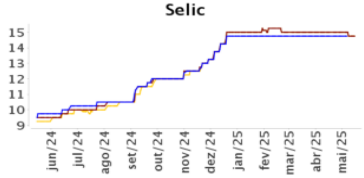
	mai/2025						jun/2025						jul/2025						Infl. 12 m suav.					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,37	0,38	0,39	▲	(2)	145	0,40	0,34	0,34	0,34	=	(2)	145	0,34	0,31	0,28	0,27	▼	(2)	144	0,28	4,95	4,95	4,91	▼	(2)	128	4,85
Câmbio (R$/US$)	5,83	5,72	5,70	▼	(4)	116	5,70	5,85	5,75	5,75	=	(1)	115	5,73	5,85	5,75	5,75	=	(1)	115	5,75							
Selic (% a.a)	14,75	-	-					15,00	14,75	14,75	=	(1)	140	14,75	15,00	14,75	14,75	=	(1)	140	14,75							
IGP-M (variação %)	0,31	0,27	0,25	▼	(4)	71	0,20	0,36	0,37	0,35	▼	(1)	71	0,30	0,35	0,35	0,36	▲	(1)	70	0,35	5,11	5,24	5,25	▲	(2)	65	5,22

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

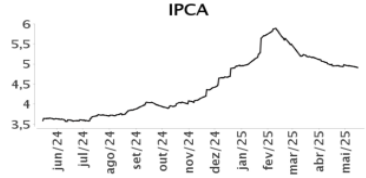
mai/2025 jun/2025 jul/2025 Infl. 12 m suav.

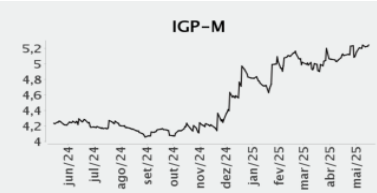












Município de Pilar do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0256-2025, de autoria do VEREADOR VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, providencie a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de curativo e de vacinação do Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda.

INDICAÇÃO Nº 0257-2025, de autoria do VEREADOR VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio do setor competente, realize com urgência a limpeza e manutenção geral da Praça de Lazer Brasilino de Proença, localizada no bairro Jardim Bonanza.

INDICAÇÃO Nº 0258-2025, de autoria do VEREADOR VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio do setor competente, seja realizada a revitalização da praça localizada na esquina da Rua Dom Lúcio Antunes de Souza com a Rua Francisco Batista, no Centro da cidade, com serviços de pintura, ornamentação e manutenção geral.

INDICAÇÃO Nº 0259-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, estude a possibilidade de instalar purificadores de água nas unidades de saúde do município que ainda não dispõem desse equipamento, bem como providencie a manutenção dos purificadores já existentes, visando à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade no atendimento aos usuários e servidores.

INDICAÇÃO Nº 0260-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS e CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade da instalação de uma guarita na Rua Francisco Silveira Diniz, localizada na área industrial do município, visando proporcionar mais segurança e organização ao local.

INDICAÇÃO Nº 0261-2025, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, JOÃO ANTONIO BRISOLA e LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, estude a possibilidade de realocar a lixeira atualmente localizada ao lado da guarita da Estrada Eupídio Vieira Pedroso, no bairro Ponte Alta, neste município.

INDICAÇÃO Nº 0262-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR e DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de realização de limpeza, revitalização e melhorias na área de lazer localizada na Rua Conceição Maria de Carvalho, no bairro Jardim Cananeia, incluindo a melhoria da quadra esportiva, atendendo às reivindicações da população.

INDICAÇÃO Nº 0263-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a implantação de "guard rail" nos pontos mais críticos da Estrada Vicinal José Waldemar Mazzer, que liga Pilar do Sul à Tapiraí.

INDICAÇÃO Nº 0264-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA e KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a instalação de um Ecoponto entre os bairros Chácaras Reunidas e Jardim Cananéia, localizados na zona rural de nosso município.

INDICAÇÃO Nº 0265-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA e KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de melhorias nas Estradas Rurais do nosso município, com a utilização de máquinas patrol, aplicação de pedras e pedriscos, bem como rolo compactador.

INDICAÇÃO Nº 0266-2025, de autoria dos VEREADORES: ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA e KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal realize um estudo técnico ou análise viária nas Ruas Ignácio Maria Rodrigues e Delfino Ferreira dos Santos, bem como em seus cruzamentos, especialmente considerando os horários de maior fluxo de veículos, em razão da movimentação escolar e demais atividades existentes nas proximidades, com vistas à identificação e adoção de medidas para melhoria da segurança e fluidez do trânsito no local.

INDICAÇÃO Nº 0267-2025, de autoria dos VEREADORES: ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA e KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a intensificação da fiscalização de trânsito nas praças do município, a saber, Praça Padre Luiz Trentini e Praça Gabriel Válio, especialmente aos finais de semana e quando da realização de eventos nos seguintes locais.

INDICAÇÃO Nº 0268-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de recapeamento das vias do bairro Nova Pilar III e parte da Vila Claudino, bem como a manutenção das calçadas públicas, atendendo às reivindicações da população.

INDICAÇÃO Nº 0269-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA

PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, reiterando a indicação nº 4/2025, que junto ao setor competente, realize melhorias na Praça de Lazer Ademir de Moraes Rosa Júnior, situada no bairro Jardim Marajoara, com a Instalação de parquinho infantil, colocação de lixeiras em pontos estratégicos e revitalização do paisagismo.

INDICAÇÃO Nº 0270-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de realização de restauração, reparos e manutenção da Praça Olegário Batista (Praça das Bolas), localizada no bairro Santa Cecília, visando à melhoria do espaço público e o bem-estar da população.

INDICAÇÃO Nº 0271-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS e CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria Municipal de Saúde, estude a viabilidade da criação e disponibilização de um aplicativo para celular destinado aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, visando facilitar o acesso aos serviços de saúde no município.

INDICAÇÃO Nº 0272-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a criação de um Programa Municipal de Valorização, Formação e Sucessão de Jovens Rurais, com foco na capacitação técnica, apoio ao empreendedorismo e incentivo à permanência dos jovens no campo.

INDICAÇÃO Nº 0273-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a implantação de um Colégio Agrícola no município.

INDICAÇÃO Nº 0274-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR e DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade da implantação do Programa de Regularização Fiscal (REFIS) no município de Pilar do Sul, visando proporcionar aos contribuintes a oportunidade de quitar seus débitos tributários com condições especiais.

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0033-2025, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO e LUIZ ANTONIO BRISOLA

Sobre a inauguração do Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda e do Galpão do CRAS - Educadora Social Ana Aparecida Vieira Carvalho:1) Encaminhar cópia do Habite-se, Termo de Conclusão de Obra ou documento similar, nos termos da Lei Municipal nº 3.917/2025, que comprove a regularidade e a aptidão de uso das referidas obras públicas antes de sua inauguração oficial;2) Informar a data de expedição dos referidos documentos e o nome do responsável técnico pela aprovação;3) Em caso de ausência dos documentos mencionados no momento da inauguração, justificar a realização dos atos e informar se já foram tomadas providências para regularização.

REQUERIMENTO Nº 0034-2025, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA e LUIZ ANTONIO BRISOLA

Informações relativas à aplicação da Lei Complementar nº 402/2024, de 17 de maio de 2024, que autorizou a criação de 10 (dez) vagas para o cargo efetivo de Enfermeiro no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Pilar do Sul:1. Há intenção por parte da Administração de convocar, ainda durante a vigência do concurso público atual, candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro, com vistas ao possível preenchimento das vagas criadas por meio da referida lei?2. Qual é o prazo de validade do concurso público vigente para o cargo de Enfermeiro, e há previsão de sua prorrogação?3. Quantos candidatos atualmente constam na lista de aprovados aptos ao provimento do cargo, e qual a ordem de classificação?4. Já houve, até o momento, convocação parcial de candidatos para essas vagas desde a publicação da Lei Complementar nº 402/2024?5. Em caso de ausência de convocação até o presente momento, existem motivos de ordem administrativa, orçamentária ou legal que estejam impedindo ou desaconselhando tal medida?6. Caso haja planejamento para utilização dessas vagas, existe definição quanto às unidades de saúde onde os profissionais poderão ser lotados? Em caso positivo, quais são essas unidades?

REQUERIMENTO Nº 0035-2025, de autoria dos VEREADORES: ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre o cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem no âmbito municipal:1) Os profissionais da enfermagem vinculados diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul estão recebendo regularmente o Piso Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido pela Lei nº 14.434/2022 e Emenda Constitucional nº 127/2022?2) As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que recebem recursos financeiros por meio de convênios ou Termos de Fomento/Colaboração com a Prefeitura e que possuem profissionais de enfermagem em seus quadros estão cumprindo o pagamento do referido piso? Se não, por qual motivo?3) A Prefeitura fiscaliza se os valores repassados às OSCs estão sendo corretamente destinados ao pagamento do Piso da Enfermagem? De que forma essa fiscalização é realizada?4) Quais OSCs receberam e/ou recebem repasses financeiros oriundos do programa SUS Paulista para pagamento do piso da enfermagem?5) Os valores recebidos do Programa SUS Paulista por essas OSCs foram, de fato, repassados integralmente aos profissionais da enfermagem?6) Existe algum controle ou exigência documental por parte da Prefeitura para assegurar o cumprimento do piso por parte das OSCs conveniadas?7)

Enviar tabela descritiva com custos de salários da Enfermagem do município pagos em 2024, levando em consideração a aplicação da Lei do Piso Salarial Nacional, por fonte de recurso: Tesouro, Federal e/ou Estadual (se tiver).

REQUERIMENTO Nº 0036-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Com relação ao convênio celebrado com a Associação Ecoar Florestal e seus termos aditivos, solicito as seguintes informações relativas à sua aplicação atual:1. O convênio celebrado com a Associação Ecoar Florestal continua vigente? Se sim, qual o seu prazo final?2. Qual foi a data do último Termo Aditivo ao referido convênio? Quais foram as alterações feitas? Solicitamos o encaminhamento de cópia do termo.3. A área de 55.995,885 m² cedida pelo município está sendo utilizada conforme previsto no convênio? Em caso afirmativo, quais foram as atividades desenvolvidas na área mencionada nos últimos anos?4. Um dos objetivos do convênio é o desenvolvimento de projetos socioambientais. A Associação tem promovido tais projetos no município? Se sim, quais projetos já foram realizados e de que forma vêm sendo desenvolvidos? 5. O fornecimento gratuito de 3.000 mudas florestais nativas por ano está sendo cumprido conforme previsto?6. Há controle formal da entrega das mudas? Em caso afirmativo, solicitamos o envio de cópias da documentação comprobatória.

REQUERIMENTO Nº 0037-2025, de autoria dos VEREADORES: ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, LUIZ ANTONIO BRISOLA, LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre o Residencial Reserva Colina:1) Qual a atual situação do Residencial Reserva Colina?2) As residências já ocupadas recebem água potável distribuída pela Sabesp ou de forma comprovadamente legal? Como é realizado o fornecimento de água potável?3) Como é realizado o fornecimento de energia elétrica? O fornecimento é suficiente para a demanda de consumo?4) Qual a atual situação das obras de construção das novas moradias? Existe fiscalização por parte da Prefeitura com relação à construção de novas moradias e a entrega final da obra? Qual a previsão para finalização?

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2026

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONVIDA os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará da discussão do PROJETO DE LEI Nº 27/2025, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A audiência será realizada no dia **26 DE JUNHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA), ÀS 18H30**, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, situado à RUA CORONEL MORAES CUNHA, Nº 457 – CENTRO – PILAR DO SUL/SP.

A Audiência Pública também será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara no Youtube e pela página oficial no Facebook.

Pilar do Sul, 4 de junho de 2025.

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.